



EDITAL Nº8/2020

CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

(Mação, Santos, Castelo/Aldeia D'Eiras)

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação e da Comissão Municipal de Proteção Civil, com o especial intuito de esclarecer e informar, devidamente, os munícipes relativamente ao condicionamento imposto pelo artº17º, do Decreto nº2-A/2020, de 20 de março, publicado na sequência da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº14-A/2020, de 18 de março;-----

Considerando que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança;-----

Considerando que deve ser fixado um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;-----

Atendendo à circular nº10/2020, da Direção Geral da Saúde, que recomenda que se deve manter uma distância de pelo menos 2 metros quando estiverem outras pessoas presentes no mesmo local;-----

Determina o seguinte:-----

- O número máximo de participação em funeral é fixado em 10 pessoas que se devem manter a uma distância de pelo menos 2 metros, umas das outras.-----

Para os funerais cujas pessoas estiveram confirmadas por SARS-CoV-2 (COVID-19), aplica-se ainda, a norma 2/2020, da Direção Geral da Saúde:-----

"4. Familiares . Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menos número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.-----

. Recomenda-se a todas as pessoas que observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).--

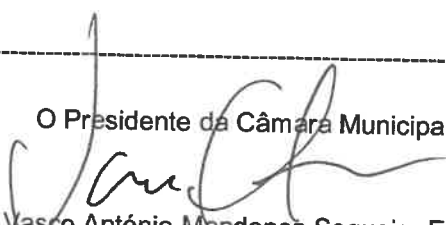
. Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.-----

. Os familiares devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde."-----

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal em www.cm-macao.pt .-----

Mação, 23 de março de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Vasco António Mendonça Sequeira Estrela